

INSTITUTO PRO-HEMO SAÚDE – IPH

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO EDITAL Nº 3, 13 DE MARÇO DE 2026

O INSTITUTO PRO-HEMO SAÚDE – IPH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº. 19.901.155/0001-27, CNES nº 0681229, com sede na rua Carolino de Aquino, nº 143, bairro Fátima, Cidade Fortaleza - CE, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Edital nº 3/2026, com intuito de preencher as vagas disponíveis nas funções de **Estágio não obrigatório em Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)**.

Considerando que este edital considera as disposições da Lei nº 11.788/08, considerando, inclusive, que o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

Considerando que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

Considerando que o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Pro-Hemo Saúde – IPH, site <https://www.prohemo.org.br/>. Este processo seletivo terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de verificada a necessidade por meio do Instituto Pro Hemo.

1.2 Nesta etapa, os candidatos deverão anexar seu currículo no site do IPH <https://www.prohemo.org.br/public/template/-?page=vagas> junto do edital no site **de 13 de março de 2026 até o dia 17 de março de 2026**.

Parágrafo único: O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, que **DEVERÁ** entregar os documentos comprobatórios de experiência e titulação. Apenas serão contratados os candidatos que comprovarem os títulos em que seja enviada a comprovação, devidamente válida perante a legislação pátria.

1.3 O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas de **ESTAGIÁRIO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO** para o Instituto Pro Hemo Saúde localizado nas sedes e filiais do Instituto Pro Hemo Saúde – IPH; Centro de Hematologia e Hemoterapia de Fortaleza; Projetos vinculados.

1.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

NOME		QTD. VAGAS	CH MENSAL	BOLSA ESTÁGIO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
ESTAGIÁRIO SEGURANÇA SAÚDE TRABALHO	EM E DO	1	20h (manhã)	R\$ 700,00 + Auxílio Transporte	Cursando regularmente Curso Técnico ou Superior em Segurança do Trabalho
ESTAGIÁRIO SEGURANÇA SAÚDE TRABALHO	EM E DO	1	20h (manhã)	R\$ 700,00 + Auxílio Transporte	Cursando regularmente Curso Técnico ou Superior em Segurança do Trabalho

Parágrafo único: São requisitos desejáveis para a vaga:

- Conhecimento de sistema de informática (Windows, Office, Open Office, Internet);
- Domínio da norma culta da Língua Portuguesa, com capacidade de redação técnica, clareza argumentativa e aplicação das regras ortográficas vigentes;
- Trabalhar em equipe;
- Bom relacionamento interpessoal;
- Ética;
- Proatividade;
- Boa Comunicação;
- Organização.

1.5. O(s) estagiário(s) desenvolverão suas atividades sob supervisão técnica, com carga horária de 20h semanais, nos turnos manhã (preferencialmente 08h às 12) ou tarde (preferencialmente 13h às 17h).

1.6 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados seguirão a Lei do Estágio e congêneres e, no que couber, a Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.7 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Testes psicológicos e comportamentais para avaliar o perfil dos candidatos às vagas almejadas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Havendo empate após as etapas “a” e “b”, os candidatos aprovados nestas serão convocados para entrevista final com pessoa apta e designada pelo Instituto Pro Hemo Saúde.

1.8 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados e lotados nas unidades mencionadas no 1.3, observada a ordem de classificação nas funções, bem como a análise de perfil do Recursos Humanos, de acordo com a necessidade e conveniência do INSTITUTO PRO HEMO SAÚDE – IPH.

1.7 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. As atribuições das funções constam do Anexo Único.

1.9 Os títulos deverão ser apresentados no momento em efetivada a aprovação no processo seletivo, juntamente com os demais documentos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas brasileiras concernentes, do Regulamento de Pessoal do Instituto Pro Hemo, Regimento Interno, Regimento Interno das Unidades de saúde contempladas neste edital, bem como o determinado pelos órgãos de fiscalização técnica do governo, e deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos.
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ser legalmente emancipados na data da posse.
- d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e de seus direitos civis bem como não registrar antecedentes criminais.
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial do IPH, ou em sua falta, de quem este indicar.
 - g) Comprovar, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para a função, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital.
 - h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.
 - i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso.
 - j) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
 - k) Não ser **servidor ou empregado público** federal, estadual ou municipal.
 - l) Não haver sofrido, em possível exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
 - m) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração oriundos de cargos, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
 - n) Possuir comprovação de matrícula e frequência regular em instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC e instituições responsáveis para tanto.
- 2.2** Os requisitos descritos no subitem 2.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 2.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.
- 2.4** A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição adicionada da análise do Recursos Humanos, e observada a necessidade do Instituto Pro Hemo.
- 2.4.1** O IPH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.4.2** Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no IPH assinarão Contrato de Estágio de acordo com a legislação vigente.
- 2.4.3** Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional da função ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos do IPH.
- 2.4.4** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório.
- 2.5.** As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do IPH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 2.6.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação.
- 2.7.** A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.
- 2.8.** Ao final do período de 90 (noventa) dias da validade do resultado do Processo Seletivo ou, havendo prorrogação, ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão do IPH, o resultado do Processo Seletivo perde

definitivamente a validade, ficando o IPH dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.

2.9. Não se aplica a relação de trabalho o regime da estabilidade, podendo o contrato ser rescindido nas situações descritas na Lei do Estágio e correlatas.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1.4 3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente online no endereço <https://www.prohemo.org.br/>, nos dias **de 13 de março de 2026** até o dia **17 de março de 2026**, conforme item 1.1.

3.2. Será permitido ao candidato inscrever-se para **uma única função** no Processo Seletivo. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesmo emprego ou turno de provas, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do protocolo de entrega realizado. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.

3.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e declaração de matrícula no curso exigido para a função.

3.5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.10. Não serão aceitas inscrições que sejam realizadas presencialmente.

3.11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPH do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento (quando necessário para critérios de desempate), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não

cabirão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

4.1 A avaliação do currículo tem caráter classificatório e eliminatório.

4.2 Os títulos deverão ser apresentados no momento em efetivada a aprovação no processo seletivo, no momento da convocação após a classificação final, juntamente com os demais documentos.

4.3 Os candidatos deverão apresentar os títulos originais com a fotocópia ou cópias autenticadas.

4.4. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo o IPH poderá requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive no momento da apresentação de documentos para contratação.

4.6 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

4.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital. Também não serão aceitos títulos apresentados de forma incompleta, rasurados ou ilegíveis.

4.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.9 Cada título será considerado uma única vez.

4.10 Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NO ITEM
Diploma de Cursos Livres correlatos às áreas.	1,5	1,5
Artigos publicados correlatos à área.	1,0	1,0
Bolsa de Monitoria correlata à área.	1,0	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		3,5

4.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

4.12. A certidão/declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

4.13. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição.

4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

4.16. Não será considerado o título de graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

4.17. Cópias da carteira de trabalho, incluindo os dados pessoais e os períodos, que estejam ilegíveis, rasuradas ou duvidosas quanto a sua veracidade, não serão aceitas. A identificação do tempo de experiência deve ser clara e objetiva, quanto ao o período inicial e final da realização do serviço, não sendo considerado implicitamente que o período final seja a data atual.

4.18. Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata, e respeitado o limite do texto da pontuação.

4.19. No caso da constatação, em qualquer tempo de irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos ou de comprovantes apresentados, na Análise curricular, o candidato terá anulada a sua pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo ou, caso seja verificada após a contratação, caberá demissão por justa causa, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA FASE DE TESTES PSICOLÓGICOS E COMPORTAMENTAIS

5.1. Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e forem aptos par a 2º fase com base na análise do Recursos Humanos do Instituto Pro Hemo Saúde – IPH.

5.2. O não comparecimento ao processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

5.3. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site.

Etapa	Descrição	Legendas	Caráter
-------	-----------	----------	---------

1ª	Análise curricular e títulos	Análise das qualificações técnicas	Eliminatório e classificatório
2ª	Testes psicológicos e comportamental.	Produção de avaliação e pareceres psicológicos.	Classificatório e Eliminatório
2ª	Entrevista Final (Em caso de critério de Desempate)	Avaliação Final com Pessoa designada pela Contratante	Classificatório e Eliminatório
3ª	Classificação final	Soma das fases	Resultado final

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na análise curricular e teste psicológico e comportamental e, em casos em que haja a necessidade, a entrevista técnica final;

6.2 A classificação final dos candidatos será feita com base na análise dos resultados das etapas.

6.3 Na classificação final entre candidatos, em caso havendo empate mesmo após a 1ª e a 2ª etapa, a classificação ocorrerá com base nos critérios abaixo, respectivamente:

- melhor perfil para a vaga com base no laudo do teste psicológico e comportamental;
- maior pontuação no item de experiência dos títulos;
- Maior pontuação geral no resultado de títulos;
- maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A partir da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação convocado para admissão.

7.2. A partir da data de publicação da convocação, o candidato terá o prazo máximo de ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO conforme abaixo discriminado:

- Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação;
- Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão;
- O candidato deverá apresentar-se ao local apontado em convocação.

7.3. Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado no item 7.2 serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através da divulgação do Termo de Convocação;

7.4. Caso haja necessidade, o IPH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação.

7.5. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu;

7.6. O candidato que, convocado, assinar o termo de aceite da vaga, caso desista em processo de admissão perderá o direito de ocupar a vaga.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados junto ao IPH seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A contratação dos candidatos será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades do Instituto Pro Hemo – IPH.

8.2. A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.

8.3. A validade deste Processo Seletivo é de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do edital, *podendo* ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

8.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto IPH pelo e-mail: recursoshumanos.prohemo@gmail.com;

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo.

8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IPH, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

8.10. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.11. O Instituto Pro hemo reserva-se no direito de aditar este Edital, quando verificar necessário.

Fortaleza, Estado do Ceará.

ANEXO AO EDITAL - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (SOB SUPERVISÃO TÉCNICA):

- A) Apoio na implementação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- B) Auxílio nas inspeções de segurança nas áreas assistenciais, administrativas e laboratoriais;
- C) Acompanhamento das ações relacionadas à NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em
- D) Serviços de Saúde;
- E) Apoio no controle e organização de documentos de SST (ASO, treinamentos, fichas de EPI, relatórios técnicos, CAT, entre outros);
- F) Monitoramento da entrega e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- G) Participação na investigação e análise de incidentes e acidentes de trabalho;
- H) Apoio na organização e realização de treinamentos, DDS e campanhas educativas;
- I) Auxílio na elaboração de relatórios técnicos, indicadores de SST e planos de ação;
- J) Apoio às ações da CIPA e demais comissões internas;
- K) Suporte às atividades administrativas do setor de Segurança do Trabalho.